

Resolução nº 708  
De 17 de junho de 1996

Cria Promotorias Eleitorais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos no art. 9º da Resolução nº 615, de 11 de novembro de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam criadas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro 11 (onze) Promotorias Eleitorais, com atribuição perante a Justiça Eleitoral, para funcionamento junto às Zonas Eleitorais de numeração correspondente.

Art. 2º - Na Comarca da Capital, as Promotorias Eleitorais ora criadas terão a seguinte numeração:

- I - 165ª Promotoria Eleitoral - Copacabana;
- II - 173ª Promotoria Eleitoral - Vila Isabel;
- III - 205ª Promotoria Eleitoral - Copacabana;
- IV - 206ª Promotoria Eleitoral - Copacabana;
- V - 237ª Promotoria Eleitoral - Bangu.

Art. 3º - Nas Comarcas do Interior, as Promotorias Eleitorais terão a seguinte numeração:

- I - 126ª Promotoria Eleitoral - Comarca de Duque de Caxias;
- II - 127ª Promotoria Eleitoral - Comarca de Duque de Caxias;
- III - 128ª Promotoria Eleitoral - Comarca de Duque de Caxias;
- IV - 129ª Promotoria Eleitoral - Comarca de Campos dos Goitacazes;
- V - 194ª Promotoria Eleitoral - Comarca de Duque de Caxias;
- VI - 200ª Promotoria Eleitoral - Comarca de Duque de Caxias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO  
Procurador-Geral de Justiça